



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3337

De 15 de dezembro de 2.003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais.

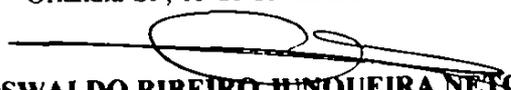
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, um **ABONO DE NATAL** no valor de **R\$.39,50** (trinta e nove reais e cinquenta centavos), representado por uma **CESTA DE NATAL**, composta pelos seguintes produtos: 01 (uma) coca-cola pet 2 litros, 01 (um) panettone 500grs., 01 (uma) goiabada 400grs., 01 (um) pacote de macarrão 500grs., 01 (um) vidro de azeitona 200grs., 01 (um) pacote de farofa temperada 300grs., 01 (um) frango 2,7kgs., 01 (um) molho de tomate 340grs., 01 (um) pacote de arroz Baviera 2,0kgs., 01 (uma) caixa de bombons sortidos 200grs. e uma garrafa de Vinho Tinto 880ml.

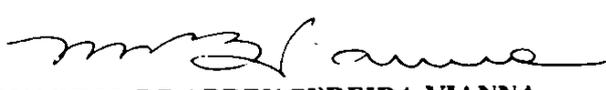
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Orlândia-SP, 15 de dezembro de 2.003.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 061/03
Projeto de Lei nº 060/03